



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 203 | 04 de Novembro de 2025

No vem bro Azul



**CUIDAR TAMBÉM É
COISA DE HOMEM!**

O mês é dedicado à
conscientização sobre
a saúde masculina e à
prevenção do câncer
de próstata.

Vamos juntos
nessa causa!



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	08
Secretaria Municipal de Educação.....	09
Secretaria Municipal de Saúde.....	20

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 1225/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03/11/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3667/2022, MARINETE GOMES DE ASSIS, para o cargo em comissão de Assessora da SMAS, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 408/smas/2025
smg/ebas

PORTARIA Nº 1227/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/11/2025, PÂMELA VITÓRIA GRIJÓ RANGEL, do cargo em comissão de Assessor do Prefeito, da Estrutura do Gabinete da Prefeita, Nível DAS 4, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 1108/25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hff/ebas

PORTARIA Nº 1229/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/11/2025, IGOR VENÂNCIO DE SOUZA PEREIRA, para o cargo em comissão de Assessor da Prefeita, da Estrutura do Gabinete da Prefeita, Nível DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hff/ebas

PORTARIA Nº 1226/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 04/11/2025, JOÃO ALFREDO THOMAZ ARRUDA DE CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Projetos e Eventos Esportivos, da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 655/25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hff/ebas

PORTARIA Nº 1228/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/11/2025, IGOR VENÂNCIO DE SOUZA PEREIRA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Relação Legislativa, da Estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Nível DAS 4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 382/25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hff/ebas

PORTARIA Nº 1230/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/11/2025, PÂMELA VITÓRIA GRIJÓ RANGEL, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Relação Legislativa, da Estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Nível DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hff/ebas



PORTARIA Nº 1231/2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC), nos termos do Decreto Municipal nº 837, de 15 de agosto de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 837/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. Gabriel Ferreira Barbosa, Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa, como Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC), sendo responsável pela sua execução, movimentação, controle e prestação de contas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A gestão administrativa, contábil e financeira do FMC será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa, observando as disposições do Decreto Municipal nº 837/2025, art. 3º.

Art. 3º Fica instituída Unidade Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Cultura (FMC), conforme previsto no art. 4º do Decreto supracitado.

1. Sergio Espindula Lumertz, Matrícula 9761, Responsável Técnico Administrativo;
2. Cristhian Pires de Vasconcellos, Matrícula 13478, Responsável Financeiro;
3. Juliana Lameira Medeiros, Matrícula 13479, Assistente de Apoio Técnico
4. A ser definido pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

BDP – 020327/000077/2025
Smg/ebas

PORTARIA Nº 1232/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/11/2025, ELISANGELA CERQUEIRA, do cargo em comissão de Assessor de Gerente, da Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 627/25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mmp/ebas

PORTARIA Nº 1233/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/11/2025, ELISANGELA CERQUEIRA, para o cargo em comissão de Gerente Contábil Prefeitura, da Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAS 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mmp/ebas

DECRETO Nº 915 DE 04 DE NOVEMBRO 2025

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL (1500)			
Codificação	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
824.430.141.539		Remuneração Equipe PSB	
3.1.90.04.00.1500	160	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
824.430.141.540		Remuneração Equipe PSE	
3.1.90.04.00.1500	173	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 180.000,00
824.430.141.540		Remuneração Equipe PSE	
3.1.90.11.00.1500	176	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$ 250.000,00
TOTAL		SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL (1500)	R\$ 490.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO MUNICIPAL (1500)			
Codificação	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
824.430.141.539		Remuneração Equipe PSB	
3.1.90.11.00.1500	163	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$ 300.000,00
30.02		Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
824.430.141.539		Remuneração Equipe PSB	
3.1.90.16.00.1500	166	Outras Despesas Variáveis	R\$ 150.000,00
824.430.141.541		Remuneração Equipe PBF	
3.1.90.11.00.1500	188	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$ 40.000,00
TOTAL		ANULAÇÃO MUNICIPAL (1500)	R\$ 490.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 04 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



LEI MUNICIPAL N.º 4151 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO E GRATUITO DE CANETAS DE INSULINA NPH PARA PESSOAS DE TODAS AS IDADES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fornecer, de forma gratuita, canetas de insulina NPH a todas as pessoas residentes no município de Barra do Piraí, independentemente de idade, que necessitem desse medicamento para o tratamento do diabetes.

Art.2º. O fornecimento das canetas de insulina NPH será realizado através das unidades de saúde do município, devidamente cadastradas e autorizadas para a distribuição de medicamentos.

Art.3º. Para ter acesso ao benefício, o paciente deverá apresentar prescrição médica válida, emitida por profissional credenciado no Sistema Único de Saúde (SUS) ou em rede particular, desde que comprovada a necessidade do tratamento.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal deverá garantir a disponibilidade contínua das canetas de insulina NPH em quantidade suficiente para atender à demanda da população, bem como promover campanhas de conscientização sobre o diabetes e a importância do tratamento adequado.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 64/2025
AUTOR: LUIZ FELIPPE DE PAULA PINTO



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - nº 16/2025 – Objetivando a Aquisição de material permanente destinado à reestruturação das Escolas em Tempo Integral do Município de Barra do Piraí, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.640/2023, visando o atendimento às necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme especificações contidas no Edital, em favor das empresas: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA – Item : 01, no valor total de R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais), RJ COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA - EPP – Item: 12, no valor total de R\$ 2.510,10 (dois mil quinhentos e dez reais e dez centavos), LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – item: 22, no valor total de R\$ 14.249,70 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628– Itens: 11, 15 16, no valor total de R\$ 17.184,39 (dezessete mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Itens: 04, 06 e 07, no valor total de R\$ 151.930,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta reais), F & K BRASIL LTDA – Item: 05, no valor total de R\$ 14.698,35 (quatorze mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), I M L C COMERCIO E SERVICOS LTDA – Itens: 17, 18, 19, 20, 21, 24 e 25, no valor total de R\$ 65.265,15 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), J&L99 SERVICOS LTDA – Itens: 02 e 03, no valor total de R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais) ,, PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Itens: 09, 10 e 13, no valor total de R\$ 28.772,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais), PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – Item: 08, no valor total de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA – Item: 14, no valor total de R\$ 8.699,45 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico - nº 16/2025 em R\$ 437.919,14 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e dezenove reais e quatorze centavos), conforme laudas do processo nº 020315000095/2025. Katia Cristina Miki da Silva – Prefeita Municipal.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

OBJETO: Locação do imóvel na rua Assis Ribeiro, nº 482, Centro, inscrito sob o Código Municipal nº 8532, Barra do Piraí/RJ, CEP 27 123-190, para instalação e funcionamento da Secretaria de Bem Estar Animal.
Locador: Luiz Carlos Pereira
CPF: 096.047.397-19
PROCESSO Nº: BDP-020302001150/2025
VALOR TOTAL: A presente contratação importa no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pelo período de 48 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade
Christopher Almada Guimarães Taranto

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 030/2025.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa R & R Engenharia LTDA.
OBJETO:	Construção de espaço esportivo comunitário tipo A no distrito da Califórnia.
VALOR:	R\$847.900,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11750/2025
VIGÊNCIA:	04 (quatro) meses
FUNDAMENTO	Lei Federal nº 14133/21
DATA DA ASSINATURA:	23 de outubro de 2025.



EDUCAÇÃO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

RESOLUÇÃO SME Nº 06 /2025

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS
PARA A AVALIAÇÃO NA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO A PARTIR DO ANO LETIVO DE
2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAI**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define a avaliação como processo contínuo e formativo;

CONSIDERANDO o Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Barra do Piraí, publicado no Boletim Oficial nº 017, de 26 de fevereiro de 2021, e as Erratas publicadas nos Boletins nº 172, de 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, que a avaliação trimestral possibilita um melhor acompanhamento e discussão do planejamento e do projeto pedagógico que deve ser sempre que possível, revisto e ajustado, oferecendo maior possibilidade e rapidez de ação no redimensionamento de metas, com intervenções imediatas na correção de rumos e atividades da Escola;

CONSIDERANDO, que a avaliação trimestral potencializa o planejamento e a distribuição temporal dos conteúdos ao longo do ano letivo, aprimorando a prática dos professores no cotidiano escolar, facilitando, de forma incomensurável, o acompanhamento e recuperação dos alunos com dificuldades no aprendizado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A avaliação da aprendizagem será orientada pelos processos de ensino-aprendizagem e fundamentada no diálogo entre as Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.



Art. 2º - A avaliação nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Barra do Piraí será contínua, diagnóstica, formativa e cumulativa, tendo como objetivo acompanhar o desenvolvimento do estudante, orientar a prática pedagógica e subsidiar as decisões relativas ao desempenho escolar. Para garantir sua efetividade e coerência com a proposta pedagógica, a avaliação:

I- Fundamenta-se em objetivos previamente estabelecidos, garantindo clareza e intencionalidade nas práticas avaliativas;

II- Integra-se ao processo de ensino-aprendizagem, considerando os objetivos e as atividades desenvolvidas por professores e alunos, de forma a promover o acompanhamento e a melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICIDADES POR ETAPA

Art. 3º – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, seleção ou classificação mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 4º – A avaliação do 1º ano do Ensino Fundamental Regular, Tempo Integral e da I Fase da Educação de Jovens e Adultos será feita pelo professor por meio de relatórios, a ser apresentados aos pais ao final de cada trimestre, podendo ser retido ao final do 1º ano o aluno que não tenha atingido o percentual de frequência (75%) necessário para promoção.

Art. 5º – A avaliação do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular, Tempo Integral e, II a IX Fase da Educação de Jovens e Adultos será adotada a escala de notas de 0,0 (zero) a 10 (dez), no Diário de Classe/Plataforma Digital EduConecteBP e na Ficha Individual do aluno.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º- Na avaliação da aprendizagem, prevalecerão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, priorizando a compreensão dos processos de desenvolvimento do estudante. A avaliação será:

I- Diagnóstica, ao identificar os conhecimentos prévios e as necessidades de aprendizagem;

II- Continuada, ao acompanhar o progresso do aluno ao longo do tempo;

III- Diversificada, ao utilizar diferentes instrumentos e estratégias que respeitem as múltiplas formas de aprender.

Art. 7º- A avaliação tem por finalidade:

I- Identificar avanços e dificuldades na aprendizagem;

II- Orientar a intervenção pedagógica e o planejamento docente;

III- Promover a recomposição e a recuperação contínua das aprendizagens;

IV- Subsidiar as decisões relativas à progressão, reclassificação e promoção do aluno.

Art. 8º- O processo avaliativo compreenderá as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Ensino Fundamental Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos (EJA), respeitadas as especificidades de cada modalidade.

Art. 9º- A avaliação na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí será organizada em trimestres, conforme estabelecido no Calendário Escolar oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A exceção será aplicada à Educação de Jovens e Adultos (EJA), cuja avaliação permanecerá estruturada em bimestres, respeitando as especificidades pedagógicas e organizacionais dessa modalidade.

Art. 10- A avaliação na Educação Infantil respeitará a singularidade de cada criança, priorizando o acompanhamento dos aspectos físicos, cognitivos, sociais e emocionais através de relatórios descritivos trimestrais sem caráter de promoção e retenção.

Parágrafo único - De acordo com a Deliberação CME 01/2013, a frequência de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas será controlada pela Instituição de Educação Pré-Escolar, devendo esta tomar as providências cabíveis junto aos responsáveis para esclarecimento dos motivos da ausência do aluno que a atingir.

Art. 11- A avaliação no Ensino Fundamental Regular e Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos (EJA) Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí será organizada em trimestres/bimestres com as seguintes pontuações:

I – No Ensino Fundamental Regular e Tempo Integral, a avaliação será trimestral, expressada em escala de 0,0 (zero) a 10 (dez), sendo 05 (cinco) o mínimo para aprovação em cada trimestre.

II – Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), a avaliação será bimestral, com escala de 0,0 (zero) a 10 (dez), sendo 5,0 (cinco) o mínimo exigido para aprovação em cada bimestre.

Art. 12- Nas avaliações trimestrais serão utilizados, no mínimo, 03 (três) instrumentos avaliativos diversificados, para o Ensino Fundamental Regular, Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos. A avaliação somativa procederá da seguinte forma:

§ 1º- O aluno terá direito, no mínimo a três instrumentos avaliativos, incluindo a Avaliação Atitudinal;

§ 2º- A Avaliação Atitudinal terá peso 1,0 (um) contemplando a participação do aluno, o comprometimento, interesse, a cooperação e o respeito às normas de convivência escolar e em sala de aula;

§ 3º- Os demais instrumentos avaliativos do Ensino Fundamental Regular e Tempo Integral (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (fases iniciais) serão distribuídos da seguinte forma:

I- Matemática, História, Geografia e Ciências:

- a) Avaliação: (prova) com peso total de 5.0 (cinco pontos);
- b) Avaliação: (teste) com peso total de 2.0 (dois pontos)
- c) Avaliação: Trabalho com peso total de 2.0 (dois pontos)

II- Língua Portuguesa:

- a) Avaliação: (prova) com peso total de 5.0 (cinco pontos);
- b) Avaliação: (teste) com peso total de 2.0 (dois pontos)
- c) Avaliação: Produção de texto com peso total de 2.0 (dois pontos)

III- Arte, Educação Física, Educação para Cidadania, Educação Digital (Ensino Regular/Tempo Integral/EJA), Prática de Leitura (Ensino Regular/Tempo Integral) e Geometria, Produção Textual, Libras e Língua Inglesa (Tempo Integral) serão avaliados através de Relatório Descritivo por turma.

§ 4º- Os demais instrumentos avaliativos do Ensino Fundamental Regular e Tempo Integral (anos finais) e Educação de Jovens e Adultos (fases finais) serão distribuídos da seguinte forma:

I- Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Educação Digital, Educação para Sustentabilidade, Produção Textual e Geometria:

- a) Avaliação: (prova) com peso total de 5.0 (cinco pontos);
- b) Avaliação: (teste) com peso total de 2.0 (dois pontos)
- c) Avaliação: Trabalho com peso total de 2.0 (dois pontos)

II- Educação para Cidadania (Ensino Fundamental Regular/Tempo Integral/ EJA), Libras e Projeto de Vida (Tempo Integral) serão avaliados através de Relatório Descritivo por turma.

Art. 13 - Todo docente deverá manter arquivado em pasta específica com a Orientação Pedagógica/Pedagogo/Coordenação de Turno da Unidade Escolar um modelo de cada instrumento de avaliação aplicado.

Art. 14 - O professor deverá desenvolver ações de recomposição, recuperação paralela e planos de estudos, registradas no diário de classe/Plataforma Digital EduConecteBP e acompanhadas pela equipe pedagógica.

Art. 15 - Média Final Anual será calculada a partir da somatória das médias trimestrais, dividida por três, sendo 15 (quinze) o mínimo exigido para aprovação.

Art. 16 - A Média Final da EJA será ao término de cada semestre, dividido por dois, sendo 5 (cinco) o mínimo exigido para aprovação.

Art. 17 – Caso haja justificativa, deverá ser solicitado pelo discente ou seu responsável, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o agendamento da aplicação do instrumento de avaliação perdido para compor a nota trimestral do Ensino Fundamental Regular e Tempo Integral e a nota bimestre da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 18 – Nos casos de transferência recebida com a avaliação através de Relatórios, Avaliações Bimestrais e Conceitos, a média final dos alunos será o aproveitamento dos resultados das suas notas trimestrais na unidade escolar municipal.

Art. 19 – Em caso de transferência no 1º ano do Ensino Fundamental Regular, Tempo Integral e I Fase na Educação de Jovens e Adultos no decorrer do período letivo, deverá ser anexado à Declaração Escolar, a Ficha Individual constando as faltas e os dias letivos do período frequentado.

Art. 20– Em caso de transferência a partir do 2º ano do Ensino Fundamental Regular, Tempo Integral e da II Fase na Educação de Jovens e Adultos no decorrer do período letivo, deverá ser anexado à Declaração Escolar, a Ficha Individual constando notas, faltas e dias letivos do período frequentado.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E DOS INSTRUMENTOS EXTERNOS

Art. 21 - O Município poderá utilizar os resultados de avaliações externas e internas – como CAED, Alfabetiza RJ, Avalia RJ, Avaliação Diagnóstica Municipal ou outras – como instrumentos complementares para fins diagnósticos, planejamento e recomposição das aprendizagens, vedado o uso exclusivo desses resultados para fins de promoção ou retenção.

CAPÍTULO V – DA RECUPERAÇÃO

Art. 22– A recuperação é um processo contínuo e sistemático que visa à superação das dificuldades de aprendizagem dos alunos e será realizada de forma paralela ao processo de ensino, com atividades específicas e acompanhamento pedagógico.

Art. 23– Serão oferecidos estudos obrigatórios de recuperação, paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem ministrados pelas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e regulamentados em suas propostas pedagógicas.

Art. 24– A recuperação processar-se-á:

I – No estabelecimento de ações pela Unidade Escolar sob a forma de projetos específicos que constarão do Projeto Pedagógico;

II – Na ação permanente em sala de aula, através da qual o professor criará novas situações desafiadoras e dará atendimento aos alunos com:

- a) atividades diversificadas durante as aulas;
- b) estudo independente realizado pelo aluno sob a orientação do professor.

Art. 25– O professor do componente curricular, orientado pelo Pedagogo, Orientador Pedagógico e/ou pelo Serviço Pedagógico Municipal, é responsável pelo planejamento, desenvolvimento e avaliação dos estudos de recuperação.

CAPÍTULO VI – DO PLANO ESPECIAL DE ESTUDO E DA RECOMPOSIÇÃO

Art. 26 - O Plano Especial de Estudo (PEE) constitui-se em instrumento de apoio pedagógico destinado à recomposição de aprendizagens não consolidadas, progressão parcial, adequação curricular e outras ações pedagógicas necessárias devendo:

- I – ser elaborado pelo professor, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da unidade e com base nas disposições curriculares adotadas;
- II – conter objetivos específicos, estratégias metodológicas e critérios de avaliação;
- III – priorizar metodologias diversificadas e personalizadas;
- IV – ser registrado formalmente na pasta do aluno e no sistema de gestão escolar.

Art. 27- O Plano Especial de Estudos poderá ser aplicado ao longo do período letivo ou como atividade complementar ao final de cada trimestre ou bimestre (EJA). Trata-se de um conjunto de atividades pedagógicas diversificadas, fundamentadas nos componentes curriculares, com o objetivo de subsidiar ações de ensino-aprendizagem voltadas para a recuperação de estudos, progressão parcial, adequação curricular e outras estratégias que visem garantir o alcance dos objetivos propostos para o respectivo período de escolaridade.

Parágrafo Único: O Plano Especial de Estudos, respeitadas as especificidades dos fins a que se destina, será construído a partir dos indicadores definidos no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, em diálogo com os registros da vida escolar do discente, e terá como unidade pedagógica mínima 01 (um) trimestre para Ensino Fundamental Regular e 01(um) bimestre para Educação de Jovens e Adultos, registrando-se os resultados em relatório específico de rendimento, o qual integrará a Pasta Individual do Discente.

CAPÍTULO VII – DO EXAME FINAL

Art. 28- O aluno que, ao final do período letivo, não alcançar a média mínima anual de 15 (quinze) pontos Ensino Fundamental (Regular e Tempo Integral) e 5,0 (cinco) pontos na Educação de Jovens e Adultos em um ou mais componentes curriculares, terá direito à Recuperação Final

§ 1º A recuperação será ofertada após o encerramento do terceiro trimestre do Ensino Fundamental (Regular e Tempo Integral) e a cada finalização de semestre da Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º A partir do 2º ano do Ensino Fundamental (Regular e Tempo Integral), o aluno que obtiver média anual inferior a 15 (quinze) pontos e a partir da II Fase na Educação de Jovens e Adultos, o aluno que obtiver média anual inferior a 5,0 (cinco) pontos será submetido a exame final, em todos os componentes curriculares, devendo ser submetido à avaliação cuja pontuação vai de 0,0 a 10,0, admitindo-se nota decimal sem aproximação.

CAPÍTULO VIII – DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 29 - A progressão parcial, prevista no Projeto Político-Pedagógico, constitui uma ação pedagógica orientada que visa oferecer nova oportunidade para a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades. Essa medida deverá ser obrigatoriamente disponibilizada pela unidade escolar, sob a forma de matrícula com dependência, garantindo ao estudante a continuidade de sua trajetória escolar enquanto realiza atividades específicas de recuperação.

§ 1º A Progressão Parcial poderá ser concedida ao estudante do Ensino Fundamental Anos Finais (Regular e Tempo Integral) que apresenta média anual inferior a 15 (quinze) pontos e ao estudante da Educação de Jovens e Adultos que apresenta média semestral inferior a 5,0 pontos em até dois componentes curriculares de acordo com os seguintes critérios:

- I- em componentes curriculares diferentes no mesmo ano/fase;
- II- em componentes curriculares diferentes em ano/fase distintas;
- III- no mesmo componente curricular em ano/fase diferentes.

§ 2º O aluno em progressão parcial deverá cursar o ano/fase subsequente normalmente, cumprindo as atividades complementares determinadas no Plano Especial de Estudos.

§ 3º O discente só poderá cursar novas progressões parciais, quando for aprovado na(s) anterior(es), ficando reprovado no ano/fase em que acumular a terceira progressão parcial.

Art. 27 - A duração da Progressão Parcial será trimestral para o Ensino Fundamental anos finais e bimestral para a Educação de Jovens e Adultos fases finais determinada em função dos objetivos traçados para o trabalho e do desempenho do aluno, não sendo obrigatória sua realização durante todo o ano letivo;

§ 1º – O aluno terá direito a ser avaliado nos três trimestres para o Ensino Fundamental anos finais e bimestres para a Educação de Jovens e Adultos Fases Finais do ano/semestre letivo, sendo liberado, tão logo tenha obtido a média necessária para sua aprovação.

Art. 28 - Para fins de registro e promoção, o regime de progressão parcial utilizará como referencial escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo promovido o discente que alcançar nota mínima 5,0 (cinco) e tenha realizado todas as atividades previstas no Plano Especial de Estudos.

Art. 29- Em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo órgão pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser convocada uma reunião especial do Conselho de Classe com a finalidade de analisar o desempenho dos estudantes em regime de progressão parcial.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO

Art. 30- A classificação no Ensino Fundamental é o procedimento adotado pela unidade escolar para posicionar o estudante no ano ou fase correspondente ao seu nível de conhecimento e podendo ocorrer:

I- Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

II- Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

a) O responsável pelo aluno ou este se maior, deverá declarar por escrito e sob as penas da lei, a inexistência ou a impossibilidade justificada de comprovar a vida escolar anterior do aluno.

Art. 31- A classificação possui caráter pedagógico, com foco na aprendizagem, e requer a adoção de medidas que assegurem os direitos dos estudantes, da unidade escolar e dos profissionais da educação. Para tanto, devem ser observadas as seguintes ações:

I – A coordenação do processo é de responsabilidade da equipe pedagógica, com a participação efetiva da equipe diretiva, da secretaria escolar e do corpo docente;

II – Realização de avaliação diagnóstica, preferencialmente por meio de prova escrita, contemplando os componentes curriculares e considerando os referenciais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III – Registro, no histórico escolar do estudante, das informações relativas aos procedimentos adotados, sob a forma de observação.

Art. 32 -A reclassificação é o procedimento por meio do qual a unidade escolar, sempre que necessário e de forma devidamente justificada, avalia o grau de experiência e desenvolvimento do estudante, deve ocorrer, preferencialmente, no ato da matrícula e, em caráter excepcional, poderá ser realizada ao longo do período letivo de acordo com as normas curriculares gerais, com o objetivo de posicionar o discente na etapa de escolarização mais adequada à sua trajetória formativa.

Art. 33 A Reclassificação de alunos será permitida mediante avaliação específica, considerados os componentes curriculares da Base Nacional Comum e adotados os mesmos procedimentos da classificação, observando-se:

- I – comprovação de competências e habilidades compatíveis com o ano de destino;
- II – análise do histórico escolar e de documentos comprobatórios;
- III – parecer pedagógico fundamentado.

Art. 34 Cabe ao Professor, ao identificar possibilidades de avanço na aprendizagem do estudante regularmente matriculado e com frequência no ano/fase/disciplina, dar conhecimento à Equipe Pedagógica para que a mesma possa iniciar o processo de reclassificação.

Parágrafo Único - O discente, quando plenamente capaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ou o seu responsável, poderá solicitar a reclassificação, facultado à unidade escolar deferir-la ou não.

Art. 35- A Equipe Pedagógica dará ciência, com a devida antecedência, ao discente e/ou a seu responsável, dos procedimentos próprios do processo a ser iniciado.

Art. 36 - A reclassificação é permitida tanto para série anterior quanto posterior à cursada desde que com anuência da Supervisão Pedagógica e Inspeção Escolar.

CAPÍTULO X - DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL ESPECIAL E DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Art.37- A avaliação do público da educação especial deve levar em conta as potencialidades e as possibilidades de cada indivíduo para aprender, com avaliação qualitativa ou quantitativa de acordo com a Portaria SME nº 05/2025, registrada por meio de elaboração de Relatório Descritivo e nota trimestral para o Ensino Fundamental (Regular e Tempo Integral) e bimestral para a Educação de Jovens e Adultos para arquivamento junto ao Plano Educacional Individualizado (PEI) e apreciação da família.

Art. 38- A Equipe Pedagógica, juntamente com o docente, deverá realizar adaptações curriculares, utilizando recursos didáticos diversificados e acessíveis, bem como processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos discentes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/ superdotação, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e pressupostos inclusivos, de acordo com a Portaria da SME nº 05 /2025 e orientação da Assessoria de Educação Especial.

Art. 39- O Plano Educacional Individualizado (PEI), documento norteador para a organização do atendimento aos estudantes público da Educação Especial, será elaborado pelo professor regente, com supervisão da equipe pedagógica da Unidade Escolar em articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), no caso de alunos matriculados no serviço especializado. Esse plano deve contemplar medidas individualizadas que assegurem o acesso pleno ao currículo, atendendo às necessidades educacionais dos estudantes considerados público da Educação Especial, promovendo o desenvolvimento integral em todos os espaços escolares.

§ 1º O PEI deverá conter objetivos pedagógicos, formas de acompanhamento, critérios de avaliação e registros específicos.

§ 2º O processo avaliativo desses estudantes será inclusivo, contínuo e formativo, respeitando suas potencialidades e especificidades.

§3º O registro do desenvolvimento da criança será feito pelo professor regente, por intermédio de relatório descritivo e apresentado aos pais ao final de cada trimestre, o qual será pautado na observação permanente das diversas formas de expressão da criança, de suas capacidades e envolvimento durante as atividades e demais situações de aprendizagem.

§ 4º Os alunos considerados público da Educação Especial deverão ser avaliados trimestralmente, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Regular e Tempo Integral) e bimestralmente, para a Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o tipo de avaliação previsto para o ano de escolaridade em que estão inseridos. Alunos com necessidade de adaptações de pequeno porte, serão avaliados por meio de nota e Relatório Descritivo. Já os alunos com necessidade de adaptações de grande porte, a avaliação será feita exclusivamente através de Relatório Descritivo.

§ 5º O aluno público da Educação Especial com adaptações de pequeno porte deverá realizar todos os instrumentos avaliativos, os quais deverão ser adequados conforme as adaptações previstas em seu Plano Educacional Individualizado (PEI).

§ 6º Possibilitar que o aluno com comprometimento na expressão escrita se utilize da oralidade, da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) e/ou recursos tecnológicos como: informática acessível, mouse adaptado com acionador de pressão, teclado de colmeia, entre outros.

§ 7º Possibilitar que o aluno cego realize suas avaliações na escrita Braille, lendo-as então, oralmente, ao professor; e os alunos com baixa visão uma avaliação com a escrita ampliada, fonte sem serifa, como arial, tamanho 14 ou maior, uso de contraste, entre outros.

§ 8º Nas provas escritas do aluno surdo, levar em consideração o momento do percurso em que ele se encontra no processo de aquisição de uma segunda língua, no caso a língua portuguesa.

§ 9º As avaliações dos alunos considerados público da Educação Especial poderão ser realizadas com adequações que considerem suas especificidades, garantindo o acesso pleno ao processo avaliativo. Entre as possibilidades, destacam-se a realização das provas em locais diferenciados, a observação diária do desempenho nas atividades, a avaliação oral, o uso de materiais concretos, entre outras.

§ 10 – O relatório do terceiro trimestre para o Ensino Fundamental (Regular e Ensino Fundamental) e do segundo bimestre de cada semestre da Educação de Jovens e Adultos deverá conter a evolução do aluno do ano corrente.

CAPÍTULO XI – ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR – APD

Art. 40- O Atendimento Pedagógico Domiciliar (APD) tem como principal objetivo garantir a continuidade do processo de aprendizagem durante a ausência do aluno no ambiente escolar, assegurando o cumprimento dos direitos educacionais.

Art. 41- O APD será realizado por professor designado pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento da Assessoria de Busca Ativa Escolar.

Art. 42 - O fluxo de trabalho para os casos que demandarem o respectivo atendimento é realizado da seguinte forma:

- I. Alunos com atestado médico inferior a seis meses, conforme descrito no Regimento, o professor da sala comum envia as atividades;
- II. Alunos com atestado médico acima de seis meses, conforme descrito no Regimento será público alvo do APD. A equipe diretiva receberá o laudo e enviará para o e-mail da Assessoria de Busca Ativa Escolar. A profissional do Serviço Social, responsável pela Busca Ativa fará a triagem;
- III. Assessoria de Busca Ativa Escolar com a triagem realizada, dará andamento ao fluxo. Na eventualidade do aluno não ser público alvo a Assessoria de Busca Ativa Escolar dará todas as orientações a Unidade de Ensino e a família;
- IV. O aluno que se enquadrar como público alvo para inserção no APD, a Assessoria de Busca Ativa realizará uma visita domiciliar para inclusão no serviço, em conjunto com a Assessoria Pedagógica correspondente à etapa de Educação Básica e ano de escolaridade do aluno e o professor do APD;
- V. A Unidade de Ensino receberá por e-mail o retorno da visita e da documentação de inserção do aluno no APD;
- VI. O aluno permanecerá enturmado e o professor do APD fará o elo com o professor da classe comum, com o acompanhamento da supervisão pedagógica;
- VII. A avaliação do aluno será feita pelo professor do APD, respeitando a especificidade do quadro de saúde do aluno. Sendo assim, o formato da avaliação será direcionada em conjunto com a supervisão pedagógica;
- VIII. A frequência escolar será justificada pelo APD, visto que o aluno está amparado pelo laudo médico.
- IX. A Assessoria de Busca Ativa Escolar e a Assessoria Pedagógica correspondente ao público informarão a escola a respeito da alta do APD e o retorno ao espaço escolar.

CAPÍTULO XII – DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 43 – O Conselho de Classe é um espaço coletivo de análise e reflexão sobre o processo de ensino e aprendizagem, composto por professores, equipe pedagógica e direção.

Art. 44 – Compete ao Conselho de Classe:

- I – avaliar o desempenho dos alunos;
- II – propor estratégias de intervenção pedagógica;
- III – analisar os resultados das avaliações;
- IV – promover ações que favoreçam a inclusão e a diversidade;
- V – deliberar sobre casos específicos de progressão, retenção e recuperação.

Art. 45 - O Conselho de Classe se reúne ao final de cada trimestre para Educação Infantil e Ensino Fundamental e bimestre para Educação de Jovens e Adultos, e ao final do ano/semestre letivo ou quando se fizer necessário.

CAPÍTULO XIII – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 46 - O controle da frequência dos alunos, de responsabilidade da Unidade Escolar é realizado, trimestralmente para Educação Infantil e Ensino Fundamental (Regular/Tempo Integral) e bimestral para Educação de Jovens e Adultos, ao final do período letivo.

Art. 47 - Os alunos que se enquadrem no disposto da Deliberação 2/98 CME BP terão as suas faltas abonadas desde que apresentem justificção no prazo de 10 dias a contar do início das suas faltas e, será da competência do Diretor da Unidade a execução do disposto na referida legislação.

Art. 48 - Os alunos matriculados após o início do ano letivo, os encaminhados por ordem judicial e aqueles que se ausentar da Unidade Escolar por motivos não expressos no parágrafo anterior, poderão ter as suas faltas abonadas, por decisão do Conselho de Turma, devendo tal decisão ser reconhecida pela Inspeção Escolar.

Art. 49 - A Unidade Escolar deverá realizar o acompanhamento do Aluno Infrequente seguindo o fluxo de trabalho previsto na Resolução SME nº001/2025, vigente no momento, que orienta acerca dos procedimentos a serem adotados.

Parágrafo único: Considera-se aluno infrequente aquele que se ausentar da unidade de ensino onde esteja matriculado, sem apresentação de quaisquer justificções, por um período igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) ao mês de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - As unidades escolares deverão assegurar que os resultados de avaliação sejam devidamente registrados na Ficha Individual do Aluno e no Sistema Municipal de Gestão Escolar.

Art. 51 - Os Conselhos de Classe realizar-se-ão ao final de cada trimestre para Educação Infantil e Ensino Fundamental, e ao final de cada bimestre para a EJA, com caráter diagnóstico e deliberativo, devendo analisar o desempenho individual e coletivo dos estudantes e propor medidas de apoio pedagógico.

Art. 52 - Casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Supervisão de Inspeção Escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
 **CLEIDE MARA DOS SANTOS ROCHA**
Data: 04/11/2025 10:57:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Municipal de Educação
Cleide Mara dos Santos Rocha

SAÚDE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025

OBJETO: Provável fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA						
Lote 6						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
6 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG		com	0,23	3600	0,00	828,00
Total do Lote:						828,00
Lote 8						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
8 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG		com	0,06	30000	0,00	1.800,00
Total do Lote:						1.800,00
Lote 14						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
14 - BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR	21,00	24	0,00	504,00
Total do Lote:						504,00
Lote 17						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
17 - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG		com	0,42	26500	0,00	11.130,00
Total do Lote:						11.130,00
Lote 40						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
40 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		com	4,82	800	0,00	3.856,00
Total do Lote:						3.856,00
Lote 47						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
47 - INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML		FR	106,38	360	0,00	38.296,80
Total do Lote:						38.296,80





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

Lote 48						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
48 - INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML		FR	106,38	1080	0,00	114.890,40
Total do Lote:						114.890,40
Lote 49						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
49 - INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:REFIL		FR	83,40	480	0,00	40.032,00
Total do Lote:						40.032,00
Lote 50						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
50 - INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:REFIL		FR	83,40	1440	0,00	120.096,00
Total do Lote:						120.096,00
Lote 52						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
52 - LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG		com	0,22	3000	0,00	660,00
Total do Lote:						660,00

Lote 60						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
60 - PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG		com	0,56	3000	0,00	1.680,00
Total do Lote:						1.680,00
Lote 61						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
61 - PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		FR	22,36	240	0,00	5.366,40
Total do Lote:						5.366,40





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

Lote 71						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
71 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG		com	3,90	8000	0,00	31.200,00
Total do Lote:						31.200,00
Lote 73						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
73 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS		FR	22,99	160	0,00	3.678,40
Total do Lote:						3.678,40
Lote 76						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
76 - TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG		com	0,20	3900	0,00	780,00
Total do Lote:						780,00
Lote 79						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
79 - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG COMPRIMIDO		com	0,83	1800	0,00	1.494,00
Total do Lote:						1.494,00
Lote 91						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
91 - ARIPIRAZOL 20 MG/ML		FR	392,98	80	0,00	31.438,40
Total do Lote:						31.438,40
Lote 92						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
92 - ARIPIRAZOL 20 MG/ML		FR	392,98	240	0,00	94.315,20
Total do Lote:						94.315,20
Lote 95						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
95 - BUDESONIDA 32 MG		FR	22,54	74	0,00	1.667,96
Total do Lote:						1.667,96
Lote 100						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
100 - CIPROFIBRATO 100 MG		com	0,38	5400	0,00	2.052,00
Total do Lote:						2.052,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

Lote 102						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
102 - CLORTALIDONA 25 MG		com	0,15	13200	0,00	1.980,00
Total do Lote:						1.980,00
Lote 103						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
103 - CODEINA 30 MG		com	0,63	5000	0,00	3.150,00
Total do Lote:						3.150,00
Lote 109						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
109 - DIVALPROATO DE SODIO 500 MG		com	2,00	1500	0,00	3.000,00
Total do Lote:						3.000,00
Lote 110						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
110 - DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG		com	3,52	1500	0,00	5.280,00
Total do Lote:						5.280,00
Lote 111						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
111 - DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO CATMAT: 302442		com	1,18	17390	0,00	20.520,20
Total do Lote:						20.520,20
Lote 124						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
124 - HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG		com	0,38	3600	0,00	1.368,00
Total do Lote:						1.368,00
Lote 125						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
125 - IBUPROFENO DOSAGEM 50MG/ML		FR	2,59	1500	0,00	3.885,00
Total do Lote:						3.885,00
Lote 139						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
139 - LEVOFLOXACINO 500MG		com	0,93	1500	0,00	1.395,00
Total do Lote:						1.395,00
Lote 140						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

140 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG MCG		com	0,33	26350	0,00	8.695,50
Total do Lote:						8.695,50
Lote 141						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
141 - LORATADINA 1 MG/ML		FR	3,37	250	0,00	842,50
Total do Lote:						842,50
Lote 143						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
143 - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP ORAL		fr	2,30	1080	0,00	2.484,00
Total do Lote:						2.484,00
Lote 144						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
144 - MEMANTINA 10 MG		com	0,20	12300	0,00	2.460,00
Total do Lote:						2.460,00
Lote 149						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
149 - METILFENIDATO 10 MG		com	0,74	3000	0,00	2.220,00
Total do Lote:						2.220,00
Lote 152						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
152 - METRONIDAZOL 250 MG		com	0,25	3500	0,00	875,00
Total do Lote:						875,00
Lote 153						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
153 - MORFINA 10MG		com	0,98	3300	0,00	3.234,00
Total do Lote:						3.234,00
Lote 161						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
161 - PARACETAMOL 500 MG + 30MG		com	0,47	2440	0,00	1.146,80
Total do Lote:						1.146,80
Lote 163						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
163 - PAROXETINA 20MG		com	0,23	21153	0,00	4.865,19
Total do Lote:						4.865,19





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

Lote 166						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
166 - PROPANOLOL 40 MG		com	0,04	31000	0,00	1.240,00
Total do Lote:						1.240,00
Lote 167						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
167 - PROPATILNITRATO 10 MG		com	0,58	21000	0,00	12.180,00
Total do Lote:						12.180,00
Lote 170						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
170 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L		sch	0,71	2350	0,00	1.668,50
Total do Lote:						1.668,50
Lote 178						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
178 - SULFATO FERROSO SOL ORAL 25 MG/ML		FR	1,51	400	0,00	604,00
Total do Lote:						604,00
Lote 179						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
179 - SULFATO FERROSO 40 MG		com	0,05	60000	0,00	3.000,00
Total do Lote:						3.000,00
Lote 182						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
182 - TIAMINA COMPRIMIDO 300 MG		com	0,29	4700	0,00	1.363,00
Total do Lote:						1.363,00
Lote 183						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
183 - TIMOLOL 0,5%		FR	2,88	135	0,00	388,80
Total do Lote:						388,80
Lote 185						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
185 - TRAMADOL 50MG		CAP	0,14	18500	0,00	2.590,00
Total do Lote:						2.590,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

Lote 186						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
186 - TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML		FR	10,95	24	0,00	262,80
Total do Lote:						262,80
Lote 192						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
192 - VERAPAMIL 80 MG		com	0,30	7800	0,00	2.340,00
Total do Lote:						2.340,00

Lote 195						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
195 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA : B1;B2;B3;B5;B6		com	0,05	115000	0,00	5.750,00
Total do Lote:						5.750,00
Lote 196						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
196 - BROMAZEPAM 6 MG		com	0,16	50000	0,00	8.000,00
Total do Lote:						8.000,00
Lote 198						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
198 - AMBROXOL 6MG/ML XAROPE		FR	3,00	10000	0,00	30.000,00
Total do Lote:						30.000,00
Lote 199						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
199 - AMOXICILINA CÁPSULA 500MG		cap	0,32	5000	0,00	1.600,00
Total do Lote:						1.600,00
Lote 225						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
225 - GLIBENCLAMIDA 5 MG		com	0,05	150000	0,00	7.500,00
Total do Lote:						7.500,00
Lote 227						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
227 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML		FR	3,25	3000	0,00	9.750,00
Total do Lote:						9.750,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

Lote 237						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
237 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML		FR	5,50	900	0,00	4.950,00
Total do Lote:						4.950,00
Lote 238						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
238 - NITROFURANTOÍNA DOSAGEM 100 MG		com	0,28	10000	0,00	2.800,00
Total do Lote:						2.800,00
Lote 239						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
239 - NORFLOXACINO 400 MG		com	0,36	15000	0,00	5.400,00
Total do Lote:						5.400,00
Lote 241						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
241 - PARACETAMOL 500 MG		com	0,08	60000	0,00	4.800,00
Total do Lote:						4.800,00
Lote 249						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
249 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG		com	0,05	250000	0,00	12.500,00
Total do Lote:						12.500,00
Lote 253						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
253 - CLONAZEPAM 0,5 MG		com	0,06	10000	0,00	600,00
Total do Lote:						600,00
Lote 254						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
- ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		com	0,41	30000	0,00	12.300,00
Total do Lote:						12.300,00
Lote 260						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
260 - ARIPIRAZOL 10MG		com	0,55	20000	0,00	11.000,00
Total do Lote:						11.000,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

Lote 261						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
261 - ARIPIPAZOL CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML		FR	185,00	320	0,00	59.200,00
Total do Lote:						59.200,00
Lote 264						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
264 - CILOSTAZOL 100 MG		com	0,79	30000	0,00	23.700,00
Total do Lote:						23.700,00
Lote 265						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
265 - CITALOPRAM 20 MG		com	0,13	50000	0,00	6.500,00
Total do Lote:						6.500,00
Lote 276						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
276 - LINAGLIPTINA 5 MG		com	8,53	10000	0,00	85.300,00
Total do Lote:						85.300,00
Lote 277						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
277 - LINAGLIPTINA 5 MG		com	8,53	30000	0,00	255.900,00
Total do Lote:						255.900,00
Lote 278						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
278 - LIDOCAÍNA 2%		TB	5,46	360	0,00	1.965,60
Total do Lote:						1.965,60
Lote 283						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
283 - PIOGLITAZONA 30 MG		com	1,65	15000	0,00	24.750,00
Total do Lote:						24.750,00
Lote 284						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
284 - PIOGLITAZONA 30 MG		com	0,92	45000	0,00	41.400,00
Total do Lote:						41.400,00
Lote 292						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
292 - ZOLPIDEM 10 MG		com	0,16	40000	0,00	6.400,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

Lote 294						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
294 - BACLOFENO 10MG		com	0,16	12000	0,00	1.920,00
Total do Lote:						1.920,00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.222.789,45						

Data da Assinatura: 30 de Outubro de 2025.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R\$ 1.222.789,45 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Ordenador Responsável: CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025

OBJETO: Provável fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: MTS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Lote 1						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
1 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG		com	0,03	220000	0,00	6.600,00
Total do Lote:						6.600,00
Lote 25						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
25 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG		com	0,90	15850	0,00	14.265,00
Total do Lote:						14.265,00
Lote 26						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
26 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG		com	0,04	300000	0,00	12.000,00
Total do Lote:						12.000,00
Lote 39						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
39 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG		com	0,17	305500	0,00	51.935,00
Total do Lote:						51.935,00
Lote 53						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
53 - LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:100 MG		com	0,65	38000	0,00	24.700,00
Total do Lote:						24.700,00
Lote 54						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
54 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG		com	0,11	230000	0,00	25.300,00
Total do Lote:						25.300,00
Lote 55						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
55 - METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:AÇÃO PROLONGADA		com	0,14	150000	0,00	21.000,00
Total do Lote:						21.000,00
Lote 56						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
56 - METILDOPA, DOSAGEM:500 MG		com	0,76	60000	0,00	45.600,00
Total do Lote:						45.600,00
Lote 67						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
67 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME		FR	4,90	7625	0,00	37.362,50
Total do Lote:						37.362,50
Lote 86						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
86 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/5 ML		FR	12,38	1000	0,00	12.380,00
Total do Lote:						12.380,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

Lote 87						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
87 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/5 ML		FR	12,38	5500	0,00	68.090,00
Total do Lote:						68.090,00
Lote 88						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
88 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG		com	0,70	56800	0,00	39.760,00
Total do Lote:						39.760,00
Lote 89						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
89 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 MG/ 125 MG		com	1,51	7200	0,00	10.872,00
Total do Lote:						10.872,00
Lote 90						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
90 - ANLODIPINO 10 MG		com	0,06	61800	0,00	3.708,00
Total do Lote:						3.708,00
Lote 113						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
113 - ENALAPRIL 20 MG		com	0,05	26400	0,00	1.320,00
Total do Lote:						1.320,00
Lote 114						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
114 - ENALAPRIL 5 MG		com	0,04	72400	0,00	2.896,00
Total do Lote:						2.896,00
Lote 123						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
123 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETÁVEL		amp	6,19	2300	0,00	14.237,00
Total do Lote:						14.237,00
Lote 134						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
134 - ISOSSORBIDA 20 MG		com	0,19	70600	0,00	13.414,00
Total do Lote:						13.414,00
Lote 135						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
135 - ITRACONAZOL 100MG		CAP	0,57	11880	0,00	6.771,60
Total do Lote:						6.771,60
Lote 147						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
147 - METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO		com	0,38	67500	0,00	25.650,00
Total do Lote:						25.650,00
Lote 168						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
168 - RISPERIDONA 1 MG/ML		FR	10,90	750	0,00	8.175,00
Total do Lote:						8.175,00
Lote 202						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
202 - CARVEDILOL 6,25MG		com	0,07	100000	0,00	7.000,00
Total do Lote:						7.000,00
Lote 204						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
204 - CARVEDILOL 3,125MG		com	0,06	80000	0,00	4.800,00
Total do Lote:						4.800,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

Lote 207						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
207 - OXCARBAMAZEPINA 300MG		com	0,71	15000	0,00	10.650,00
Total do Lote:						10.650,00
Lote 208						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
208 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		com	0,03	350000	0,00	10.500,00
Total do Lote:						10.500,00
Lote 210						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
210 - ALOPURINOL 300 MG		com	0,23	30000	0,00	6.900,00
Total do Lote:						6.900,00
Lote 211						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
211 - CETOCONAZOL 200 MG		com	0,23	45000	0,00	10.350,00
Total do Lote:						10.350,00
Lote 218						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
218 - DILTIAZEM 30 MG		com	0,12	30000	0,00	3.600,00
Total do Lote:						3.600,00
Lote 223						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
223 - DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML- GOTAS		FR	1,20	10000	0,00	12.000,00
Total do Lote:						12.000,00
Lote 224						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
224 - ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG		com	0,17	160000	0,00	27.200,00
Total do Lote:						27.200,00
Lote 226						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
226 - GLICLAZIDA 60 MG		com	0,23	80000	0,00	18.400,00
Total do Lote:						18.400,00
Lote 228						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
228 - IBUPROFENO 300 MG		com	0,11	100000	0,00	11.000,00
Total do Lote:						11.000,00
Lote 230						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
230 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG MCG		com	0,17	90000	0,00	15.300,00
Total do Lote:						15.300,00
Lote 231						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
231 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG MCG		com	0,16	90000	0,00	14.400,00
Total do Lote:						14.400,00
Lote 235						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
235 - NIFEDIPINA 20 MG		com	0,09	120000	0,00	10.800,00
Total do Lote:						10.800,00
Lote 236						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
236 - NIMESULIDA 100MG		com	0,07	80000	0,00	5.600,00
Total do Lote:						5.600,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

Lote 242						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
242 - PREDNISOLONA 1 MG/ML		FR	7,75	3000	0,00	23.250,00
Total do Lote:						23.250,00
Lote 244						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
244 - PREDNISONA 5 MG		com	0,06	30000	0,00	1.800,00
Total do Lote:						1.800,00
Lote 246						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
246 - PERMETRINA LOÇÃO 10MG/G		FR	2,20	10000	0,00	22.000,00
Total do Lote:						22.000,00
Lote 247						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
247 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80MG		com	0,17	60000	0,00	10.200,00
Total do Lote:						10.200,00
Lote 251						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
251 - CLORPROMAZINA 25 MG		com	0,27	60000	0,00	16.200,00
Total do Lote:						16.200,00
Lote 252						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
252 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML		FR	6,95	6000	0,00	41.700,00
Total do Lote:						41.700,00
Lote 256						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
256 - DIAZEPAM 10MG		com	0,04	210000	0,00	8.400,00
Total do Lote:						8.400,00
Lote 258						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
258 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG		com	0,45	30000	0,00	13.500,00
Total do Lote:						13.500,00
Lote 279						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
279 - METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG		com	0,28	60000	0,00	16.800,00
Total do Lote:						16.800,00
Lote 280						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
280 - METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG		com	0,42	60000	0,00	25.200,00
Total do Lote:						25.200,00
Lote 286						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
286 - VENLAFAXINA 75 MG		com	0,30	20000	0,00	6.000,00
Total do Lote:						6.000,00
Lote 289						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
289 - RIVAROXABANA 10MG		com	0,19	20000	0,00	3.800,00
Total do Lote:						3.800,00
Lote 290						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
290 - RIVAROXABANA 15 MG		com	0,20	15000	0,00	3.000,00
Total do Lote:						3.000,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025

OBJETO: Provável fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: MTS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Lote 1						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
1 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG		com	0,03	220000	0,00	6.600,00
Total do Lote:						6.600,00
Lote 25						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
25 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG		com	0,90	15850	0,00	14.265,00
Total do Lote:						14.265,00
Lote 26						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
26 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG		com	0,04	300000	0,00	12.000,00
Total do Lote:						12.000,00
Lote 39						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
39 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG		com	0,17	305500	0,00	51.935,00
Total do Lote:						51.935,00
Lote 53						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
53 - LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:100 MG		com	0,65	38000	0,00	24.700,00
Total do Lote:						24.700,00
Lote 54						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
54 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG		com	0,11	230000	0,00	25.300,00
Total do Lote:						25.300,00
Lote 55						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
55 - METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:AÇÃO PROLONGADA		com	0,14	150000	0,00	21.000,00
Total do Lote:						21.000,00
Lote 56						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
56 - METILDOPA, DOSAGEM:500 MG		com	0,76	60000	0,00	45.600,00
Total do Lote:						45.600,00
Lote 67						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
67 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME		FR	4,90	7625	0,00	37.362,50
Total do Lote:						37.362,50
Lote 86						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
86 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/5 ML		FR	12,38	1000	0,00	12.380,00
Total do Lote:						12.380,00



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025

OBJETO: Provável fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: RIO PHARMA LTDA						
Lote 57						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
57 - NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG		com	0,85	20000	0,00	17.000,00
Total do Lote:						17.000,00
Lote 58						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
58 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG		com	2,41	220	0,00	530,20
Total do Lote:						530,20
Lote 72						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
72 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG		com	7,40	92000	0,00	680.800,00
Total do Lote:						680.800,00
Total do Fornecedor:						R\$698.330,20

Data da Assinatura: 30 de Outubro de 2025.

Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$698.330,20 (Seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos).

Ordenador Responsável: CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025

OBJETO: Provável fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA						
Lote 44						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
44 - HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG		com	0,15	337500	0,00	50.625,00
Total do Lote:						50.625,00
ValoTotal do Fornecedor: R\$ 50.625,00						

Data da Assinatura: 30 de Outubro de 2025.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R\$50.625,00 (cinquenta mil, seiscientos e vinte e cinco reais).
Ordenador Responsável: CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025

OBJETO: Provável fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: DGC MEDIC MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Lote 68						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
68 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME		FR	3,34	22875	0,00	76.402,50
Total do Lote:						76.402,50
Lote 200						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
200 - AMOXICILINA CAPSULA 500MG		cap	0,22	185000	0,00	40.700,00
Total do Lote:						40.700,00
Lote 215						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
215 - DEXAMETASONA CREME 0,1%		TUB	1,39	29000	0,00	40.310,00
Total do Lote:						40.310,00
Lote 243						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
243 - PREDNISOLONA 1 MG/ML		FR	5,10	12000	0,00	61.200,00
Total do Lote:						61.200,00
Valor Total do Fornecedor:						R\$ 218.612,50

Data da Assinatura: 30 de Outubro de 2025.

Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 218.612,50 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ordenador Responsável: CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025

OBJETO: Provável fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Lote 7						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
7 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,25 MG		com	0,16	20000	0,00	3.200,00
Total do Lote:						3.200,00
Lote 187						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
187 - TRIMETAZINA 35 MG		com	1,38	20000	0,00	27.600,00
Total do Lote:						27.600,00
Lote 272						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
272 - STAGLIPTINA 100 MG		com	5,34	10000	0,00	53.400,00
Total do Lote:						53.400,00
Lote 273						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
273 - STAGLIPTINA 100 MG		com	5,34	30000	0,00	160.200,00
Total do Lote:						160.200,00
Lote 281						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
281 - METROPOLOL 100MG		com	0,70	50000	0,00	35.000,00
Total do Lote:						35.000,00
Valor Total do Fornecedor:						R\$ 279.400,00

Data da Assinatura: 30 de Outubro de 2025.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R\$279.400,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).
Ordenador Responsável: CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025

OBJETO: Provável fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: VERTICAL MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Lote 9						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
9 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG		com	0,05	30000	0,00	1.500,00
Total do Lote:						1.500,00
Lote 10						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
10 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG		com	0,09	60000	0,00	5.400,00
Total do Lote:						5.400,00
Lote 45						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
45 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG		com	0,02	250000	0,00	5.000,00
Total do Lote:						5.000,00
Lote 59						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
59 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG		com	1,45	30200	0,00	43.790,00
Total do Lote:						43.790,00
Lote 62						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
62 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL		FR	4,15	7260	0,00	30.129,00
Total do Lote:						30.129,00
Lote 63						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
63 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG		com	0,15	160000	0,00	24.000,00
Total do Lote:						24.000,00
Lote 64						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
64 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG		com	0,21	80500	0,00	16.905,00
Total do Lote:						16.905,00



Lote 65						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
65 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG		com	0,08	95000	0,00	7.600,00
Total do Lote:						7.600,00
Lote 83						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
83 - AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO		com	0,29	29300	0,00	8.497,00
Total do Lote:						8.497,00
Lote 108						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
108 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG		com	0,55	14500	0,00	7.975,00
Total do Lote:						7.975,00
Lote 157						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
157 - NISTATINA CREME VAGINAL 25000 Ui/G		TUB	5,98	5400	0,00	32.292,00
Total do Lote:						32.292,00
Lote 165						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
165 - PROMETAZINA 25 MG		com	0,12	160000	0,00	19.200,00
Total do Lote:						19.200,00
Lote 203						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
203 - CARVEDILOL 25MG		com	0,09	90000	0,00	8.100,00
Total do Lote:						8.100,00
Lote 205						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
205 - CARVEDILOL 12,5MG		com	0,07	120000	0,00	8.400,00
Total do Lote:						8.400,00
Lote 206						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
206 - BROMAZEPAM 3 MG		com	0,06	80000	0,00	4.800,00
Total do Lote:						4.800,00
Lote 221						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
221 - DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25		com	0,15	60000	0,00	9.000,00
Total do Lote:						9.000,00
Lote 287						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
287 - VENLAFAXINA 150MG		com	0,74	37500	0,00	27.750,00



Total do Lote:						27.750,00
Lote 288						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
288 - VENLAFAXINA 150MG		com	0,74	112500	0,00	83.250,00
Total do Lote:						83.250,00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 343.588,00						

Data da Assinatura: 30 de Outubro de 2025.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R\$343.588,00 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Ordenador Responsável: CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025

OBJETO: Provável fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS						
Lote 29						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
29 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG		com	0,47	210000	0,00	98.700,00
Total do Lote:						98.700,00
Lote 30						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
30 - CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		FRA	7,40	600	0,00	4.440,00
Total do Lote:						4.440,00
Lote 43						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
43 - HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG		com	0,14	112500	0,00	15.750,00
Total do Lote:						15.750,00
Lote 77						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
77 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME		TB	2,64	920	0,00	2.428,80
Total do Lote:						2.428,80
Lote 82						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
82 - ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO		com	0,14	28460	0,00	3.984,40
Total do Lote:						3.984,40
Lote 97						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
97 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG		com	0,06	270000	0,00	16.200,00
Total do Lote:						16.200,00
Lote 122						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
122 - HALOPERIDOL 1 MG		com	0,20	4900	0,00	980,00
Total do Lote:						980,00
Lote 127						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total



127 - INDAPAMIDA CONCENTRAÇÃO 1,5 MG		com	0,23	5100	0,00	1.173,00
Total do Lote:						1.173,00
Lote 151						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
151 - METRONIDAZOL+ NISTATINA 100MG + 20.000UI/G		TUB	12,49	420	0,00	5.245,80
Total do Lote:						5.245,80
Lote 154						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
154 - MORFINA 30MG		com	2,07	3000	0,00	6.210,00
Total do Lote:						6.210,00
Lote 172						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
172 - SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE		FR	1,96	650	0,00	1.274,00
Total do Lote:						1.274,00
Lote 177						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
177 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG + 8 MG/ML		Frasco	3,56	460	0,00	1.637,60
Total do Lote:						1.637,60
Lote 201						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
201 - BROMOPRIDA 10 MG		com	0,17	20000	0,00	3.400,00
Total do Lote:						3.400,00
Lote 233						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
233 - MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%		TUB	8,97	3750	0,00	33.637,50
Total do Lote:						33.637,50
Lote 234						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
234 - MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%		TUB	8,40	11250	0,00	94.500,00
Total do Lote:						94.500,00
Lote 250						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
250 - BIPERIDENO 2 MG		com	0,26	100000	0,00	26.000,00
Total do Lote:						26.000,00



Lote 257						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
257 - HALOPERIDOL 2 MG /ML		FR	4,18	420	0,00	1.755,60
Total do Lote:						1.755,60
Lote 293						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
293 - DESVENLAFAXINA 50 MG		com	0,78	40000	0,00	31.200,00
Total do Lote:						31.200,00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 348.516,70						

Data da Assinatura: 30 de Outubro de 2025.

Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$348.516,70 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Ordenador Responsável: CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA.

